DISPENSA ELETRÔNICA N° 0023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°. 3535606.413.00006844/2026-36
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, por meio de seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA MEDICAMENTOS, NOVAS, SEM USO ANTERIOR, PRÓPRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE QUE DEMANDEM CONTROLE RIGOROSO E CONTÍNUO DE TEMPERATURA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, observado o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 03/11/2026 às 08:00 horas do dia 09/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 09/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 09 de novembro de 2026 **LOCAL: www.bllcompras.org.br**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitação
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP
Telefones: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382
E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA MEDICAMENTOS, NOVAS, SEM USO ANTERIOR, PRÓPRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE QUE DEMANDEM CONTROLE RIGOROSO E CONTÍNUO DE TEMPERATURA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto da presente Dispensa é de **R$ 28.904,60 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Câmara de conservação vertical para medicamentos, vacinas, imunobiológicos e insumos termolábeis, nova, sem uso anterior, com capacidade interna entre 280 e 300 litros, temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, sistema de refrigeração por ar forçado, controle digital microprocessado, display externo, alarme audiovisual para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, registro de temperatura mínima e máxima, prateleiras internas ajustáveis, porta com vidro duplo ou sistema que permita visualização interna, gabinete resistente, lavável e de fácil higienização, isolamento térmico adequado, alimentação elétrica bivolt, bateria de emergência em caso de queda de energia, acompanhada de manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.	02	UNID	**R$ 14.452,2975**	**R$ 28.904,60**
			Valor Total	**R$ 28.904,60**	

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Para participação na Dispensa de Licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. O participante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Participante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa de Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta Dispensa de Licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.11. Empresas com falências decretadas.

3.9. O impedimento de que trata o item **3.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.2** e **3.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens **3.8.2** e **3.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item **3.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Na data e hora estipulados, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II

6.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos. Anexo III – sem os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, ou com os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06 alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, observado o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21;

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa.

6.4.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6.5. Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma **www.bllcompras.org.br**, no prazo de 01 (uma) hora após a solicitação da(o) Agente de Contratação.

6.7. Para efetivação do pedido, a empresa vencedora deverá apresentar Certidão da Regularidade de Contratação de Aprendizes: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

7.1.5. fraudar a licitação

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

7.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2** e **7.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

7.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

7.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

7.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **7.1.1, 7.1.2**, **7.1.3** e **7.4.6 - alíneas "a" e "b",** bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **7.1.1, 7.1.2** e **7.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação sob pena de desclassificação/inabilitação.

8.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

8.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.7. A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

8.8. As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
8.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
8.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br .

9. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

9.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV– Modelo de Procuração *"Extra Judicia"*
Anexo V - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;
Anexo VI – Legislação.

Estância Turística de Paraibuna, 29 de outubro de 2026.

TALES ULISSES BATISTA VITÓRIO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município da Estância Turística de Paraibuna
Departamento Municipal de Saúde
Processo SEI nº: 3535606.413.00006844/2026-36
Modalidade sugerida: Dispensa de Licitação
Critério de julgamento: Menor preço global

1. Condições gerais da contratação

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação para medicamentos, novas, sem uso anterior, próprias para armazenamento de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais insumos de saúde que demandem controle rigoroso e contínuo de temperatura, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais das Unidades Básicas de Saúde – UBS, do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna/SP. O presente Termo de Referência é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", bem como ao Decreto Municipal nº 4.129/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas municipais.

1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer, de forma objetiva, precisa e suficiente, os parâmetros técnicos, administrativos, operacionais, sanitários, logísticos e jurídicos necessários à adequada instrução do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, à execução regular do fornecimento e à proteção do interesse público.

1.3. A contratação pretendida será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmado que o valor estimado se encontra dentro do limite legal vigente. A adoção da contratação direta justifica-se por se tratar de aquisição pontual, com quantitativo certo e previamente definido, correspondente ao fornecimento de 02 (duas) câmaras de conservação de medicamentos, não havendo, no caso concreto, necessidade de fornecimento parcelado, demanda variável ou adoção do Sistema de Registro de Preços.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "A", DA LEI Nº 14.133/2021

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de medicamentos, novas, sem uso anterior, destinadas ao armazenamento adequado de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais insumos de saúde que exijam controle rigoroso e contínuo de temperatura, para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna/SP, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto abrange equipamentos permanentes de uso essencial à assistência farmacêutica, visando garantir a conservação segura de produtos sensíveis à variação térmica, reduzir riscos de perdas, preservar a qualidade dos insumos e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde

2.3. Os bens do objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, tais como faixa de temperatura, controle digital, sistema de alarme, circulação interna de ar, capacidade de armazenamento, alimentação elétrica, garantia, assistência técnica e demais características técnicas pertinentes.

2.4. A contratação possui quantitativo certo e previamente definido, correspondente à aquisição de 02 (duas) unidades, não se tratando de registro de preços, fornecimento parcelado ou demanda estimativa. A aquisição será realizada conforme a necessidade identificada pelo Departamento Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo de contratação direta.

2.5. O fornecimento ocorrerá de forma única ou concentrada, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada realizar a entrega dos equipamentos no prazo e local definidos pela Administração, acompanhados dos acessórios necessários, manual em língua portuguesa, garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

2.6. Integram o objeto os itens abaixo:

Item	Produto/serviço	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade
1	Câmara de conservação vertical para medicamentos, vacinas, imunobiológicos e insumos termolábeis, nova, sem uso anterior, com capacidade interna entre 280 e 300 litros, temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, sistema de refrigeração por ar forçado, controle digital microprocessado, display externo, alarme audiovisual para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, registro de temperatura mínima e máxima, prateleiras internas ajustáveis, porta com vidro duplo ou sistema que permita visualização interna, gabinete resistente, lavável e de fácil higienização, isolamento térmico adequado, alimentação elétrica bivolt, bateria de emergência em caso	Unidade	1	2

	de queda de energia, acompanhada de manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.			

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133/2021

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de armazenamento de imunobiológicos, medicamentos termolábeis e demais insumos utilizados nas ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município.

A conservação inadequada desses materiais pode comprometer sua estabilidade, eficácia, segurança e qualidade, ocasionando perdas de insumos, desperdício de recursos públicos, interrupção de atendimentos e risco à saúde da população.

As câmaras de conservação são equipamentos essenciais para manutenção da temperatura controlada, usualmente na faixa de **+2°C a +8°C**, possibilitando o armazenamento seguro dos produtos sensíveis à variação térmica.

A aquisição visa substituir, complementar ou ampliar a capacidade de armazenamento atualmente disponível no Município, reduzindo riscos de sobrecarga, falhas de conservação, perdas de insumos termolábeis e comprometimento da assistência farmacêutica.

Considerando a quantidade reduzida de itens, a entrega concentrada e a natureza comum do objeto, a dispensa de licitação mostra-se adequada, desde que demonstrada a compatibilidade do valor estimado com os limites legais aplicáveis e com os preços praticados no mercado. Para tanto a presente contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

a) art. 6º, inciso XXIII, que define os elementos do Termo de Referência;

b) art. 18, §1º, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar;

c) art. 23, que trata da estimativa do valor da contratação;

d) art. 72, que disciplina a instrução do processo de contratação direta;

e) art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação em razão do valor, desde que o valor estimado esteja dentro do limite legal vigente;

f) art. 92, no que couber, quanto às cláusulas necessárias dos contratos administrativos;

g) art. 140, quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

h) arts. 155 e 156, quanto às infrações e sanções administrativas.

A adoção da dispensa de licitação fica condicionada à comprovação da compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente, à adequada pesquisa de preços, à justificativa do preço, à razão da escolha do fornecedor, à comprovação

de regularidade da futura contratada, à disponibilidade orçamentária e à autorização da autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C", DA LEI Nº 14.133/2021

4.1. A solução consiste na aquisição de 02 (duas) câmaras de conservação de medicamentos, novas e próprias para uso em serviços de saúde, capazes de manter temperatura controlada e adequada à conservação de produtos termolábeis.

4.2. O ciclo de vida considerado para o objeto compreende:

4.2.1. especificação mínima dos produtos;

4.2.2. seleção competitiva de fornecedor;

4.2.3. entrega no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;

4.2.4. reposição de itens rejeitados ou em desconformidade;

4.2.5. fornecimento de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, inclusive manual em língua portuguesa;

4.2.6. suporte técnico e assistência durante o período de garantia;

4.2.7. orientação básica de uso aos servidores responsáveis, quando necessária;

4.2.8. descarte dos resíduos gerados, conforme rotinas ambientais aplicáveis.

4.3. A solução adotada atende ao interesse público por possibilitar a aquisição pontual de equipamentos permanentes necessários à conservação segura de medicamentos, imunobiológicos e demais insumos termolábeis, com incorporação ao patrimônio municipal, garantia de uso contínuo e redução dos riscos de perdas decorrentes de variação térmica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D", DA LEI Nº 14.133/2021

5.1. Requisitos gerais de qualidade

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, próprios para a finalidade a que se destinam, livres de defeitos, avarias, amassados, sinais de uso, violação, oxidação, falhas de funcionamento ou qualquer condição que comprometa sua segurança, eficiência, durabilidade ou utilização em serviços de saúde.

5.1.2. Não serão aceitos equipamentos divergentes das especificações deste Termo de Referência, ainda que considerados similares pelo fornecedor, salvo hipótese de equivalência técnica expressamente aceita pela Administração, mediante análise fundamentada e sem prejuízo à isonomia, ao julgamento objetivo e à vinculação ao instrumento convocatório.

5.1.3. As câmaras deverão apresentar padrão de qualidade compatível com o armazenamento de medicamentos termolábeis e demais insumos de saúde, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante quanto à instalação, conservação, operação e manutenção.

5.2. Requisitos regulatórios

5.2.1. Os equipamentos deverão ser próprios para conservação de medicamentos, imunobiológicos e demais produtos termolábeis, com capacidade de manter temperatura compatível com a faixa de conservação de +2°C a +8°C;

5.2.2. As câmaras deverão possuir, no mínimo, controle digital de temperatura, indicação de temperatura atual, mínima e máxima, sistema de alarme sonoro e/ou visual, circulação interna de ar, vedação adequada e sistema de monitoramento compatível com sua finalidade, ter bateria e ser bivolt;

5.2.3. Quando aplicável, deverão ser apresentados documentos técnicos do equipamento, catálogo, manual em língua portuguesa, termo de garantia, identificação do fabricante, modelo, número de série e demais informações necessárias à conferência técnica.

5.3. Requisitos de embalagem, identificação, lote e rastreabilidade

5.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original ou adequada ao transporte, íntegra, protegida contra impactos, umidade, poeira, vibrações e demais riscos que possam comprometer sua integridade física ou funcionamento.

5.3.2. A embalagem ou o próprio equipamento deverá conter, quando aplicável, identificação do fabricante, modelo, número de série, tensão elétrica, orientações de manuseio, transporte e posicionamento, além de demais informações necessárias ao controle patrimonial e à conferência pela Administração.

5.4. Requisitos logísticos

5.4.1. O transporte será de responsabilidade da contratada e deverá garantir a preservação da integridade, limpeza, segurança, validade e qualidade dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração.

5.4.2. A descarga dos produtos no local indicado será de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade, especialmente quanto ao acondicionamento adequado dos materiais, prevenção de danos e desperdícios, racionalização de embalagens secundárias, transporte eficiente e observância das normas ambientais aplicáveis.

5.6. Requisitos de substituição

5.6.1. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desconformidade com as especificações, com avarias, defeitos, embalagem violada ou qualquer condição que impeça o recebimento definitivo.

5.6.2. A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, contado da comunicação formal da irregularidade, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

5.7. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E", DA LEI Nº 14.133/2021

6.1. Condições de entrega

6.1.1. O fornecimento será realizado mediante entrega única dos equipamentos no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.1.2. O prazo de entrega regular será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.3. Em caso de impossibilidade de entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos à Administração antes do vencimento, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.2. Local de entrega

6.2.1. As entregas deverão ocorrer no local indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, preferencialmente no almoxarifado, atualmente situado na Rua Major Soares, nº 157, Centro, Paraibuna/SP, CEP 12260-091, ou em outro endereço formalmente indicado pela Administração.

6.3. Condições de recebimento

6.3.1. O recebimento compreenderá:

I — recebimento provisório;

II — conferência técnica e quantitativa;

III — recebimento definitivo após ateste.

6.3.2. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os produtos recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7. MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021

7.1. Por se tratar de entrega única não haverá necessidade de emissão de contrato, porém para acompanhar e fiscaliza a aquisição foi designada formalmente pela autoridade competente a servidora:

Priscila Ebram de Miranda – Farmacêutica – Departamento Municipal de Saúde.

7.2. A gestão da aquisição caberá ao servidor ou autoridade formalmente designado no instrumento próprio.

7.3. Compete ao fiscal, sem prejuízo de outras atribuições:

· acompanhar o fornecimento dos produtos;

· conferir quantitativos e conformidade dos produtos;
· registrar ocorrências;
· comunicar irregularidades;
· solicitar substituição de itens em desconformidade;
· atestar o recebimento, quando cabível;

7.4. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser feitas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que a formalidade for necessária à adequada gestão da contratação.

7.5. O gestor será responsável por:

Monitoramento da execução global;

Avaliação de entrega;

Encaminhamento de sanções, quando cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G", DA LEI Nº 14.133/2021

8.1. O pagamento será realizado após:

a) entrega dos equipamentos;
b) recebimento definitivo;
c) apresentação da nota fiscal;
d) regular liquidação da despesa;

8.2. O pagamento será efetuado em prazo definido pelo setor financeiro competente, observadas as normas municipais de execução orçamentária e financeira.

8.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade do objeto, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver obrigação pendente de cumprimento pela contratada, sem que isso gere direito a reajuste, indenização ou compensação financeira.

8.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.6. No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133/2021

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento de dispensa de licitação, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade e seleção da

proposta mais vantajosa. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências deste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade da proposta, a autenticidade de documentos, a adequação técnica do equipamento ofertado e a capacidade do fornecedor.

Não será aceita proposta que contemple equipamento incompatível com a finalidade de conservação de medicamentos, ainda que apresente menor preço.

9.1 Requisitos de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às condições mínimas exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.2 Habilitação Jurídica

Comprovação da existência jurídica da empresa, conforme seu enquadramento:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3 Regularidade Fiscal, social, financeira e trabalhista

O licitante deverá apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo, emitida há no máximo 90 (noventa) dias, como condição de comprovação da qualificação econômico-financeira.

9.1.4 Para efetivação do pedido:

Considerando a natureza do objeto, o licitante vencedor deverá apresentar:

Certidão da Regularidade de Contratação de Aprendizes: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e

Emprego) extraída do endereço eletrônico https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal, mantendo a regularidade durante toda a execução do contrato.

9.1.5 Garantia e assistência técnica

· Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, contados do recebimento definitivo.

· Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção de defeitos, substituição de peças, reparos ou substituição integral do equipamento, quando necessário.

· A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, problemas no sistema de refrigeração, controlador de temperatura, alarmes e demais componentes essenciais ao funcionamento do equipamento.

· Caso o equipamento apresente defeito insanável ou repetitivo, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de igual ou superior especificação, sem custos adicionais ao Município.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 14.133/2021

Item	Produto/serviço	Quantidade Estimada	Unidade	BLL	MEDSYSTEM	PNCP	Mídias Especiais	Média Unitária	Média Total
1	Câmara de conservação vertical para medicamentos, vacinas, imunobiológicos e insumos termolábeis, nova, sem uso anterior, com capacidade interna entre 280 e 300 litros, temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, sistema de refrigeração por ar forçado, controle digital microprocessado, display externo, alarme audiovisual para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, registro de temperatura mínima e máxima, prateleiras	2	Unidades	R$ 26.578,00	R$ 28.206,00	R$ 30.389,28	R$ 30.445,10	R$ 14.452,2975	R$ 28.904,60

	internas ajustáveis, porta com vidro duplo ou sistema que permita visualização interna, gabinete resistente, lavável e de fácil higienização, isolamento térmico adequado, alimentação elétrica bivolt, bateria de emergência em caso de queda de energia, acompanhada de manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.								

10.1. Portanto, a estimativa global é de R$ 28.904,60 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J", DA LEI Nº 14.133/2021

Fonte de Recurso:
➢ 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados
02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2017 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Conta – 156116 (Investsus)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e na ata:

12.1.1. fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.2. cumprir os prazos de entrega;

12.1.3. substituir produtos recusados ou em desconformidade;

12.1.4. responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

12.1.5. comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato observados o contraditório e a ampla defesa.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da contratante:

13.1.1. emitir solicitações de fornecimento conforme necessidade administrativa;

13.1.2. indicar local, prazo e condições de entrega;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

13.1.4. realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos;

13.1.5. recusar produtos em desconformidade;

13.1.6. comunicar formalmente irregularidades identificadas;

13.1.7. efetuar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;

13.1.8. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

14.1.1. garantir o armazenamento adequado de medicamentos e insumos termolábeis;

14.1.2. reduzir riscos de perdas, desperdícios e desabastecimento;

14.1.3. preservar a qualidade e a segurança dos produtos armazenados;

14.1.4. assegurar a continuidade da assistência em saúde;

14.1.5. promover maior eficiência, segurança e economicidade na gestão dos insumos de saúde.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir sua probabilidade de ocorrência ou seus impactos.

15.2. Para fins desta análise, foram considerados os seguintes níveis:

Probabilidade: Baixa, Média ou Alta.

Impacto: Baixo, Médio ou Alto.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência Possível	Medida de Mitigação
Especificação técnica inadequada ou insuficiente	Média	Alto	Aquisição de equipamento incompatível com a conservação de medicamentos e produtos termolábeis	Definir especificações mínimas claras, exigindo equipamento próprio para conservação de produtos sensíveis à temperatura, com controle digital, alarme, garantia e documentação técnica
Pesquisa de preços incompatível com o objeto	Média	Médio	Estimativa de valor distorcida e contratação por preço inadequado	Realizar pesquisa com fornecedores especializados e produtos equivalentes, evitando comparação com refrigeradores domésticos, frigobares ou equipamentos comuns
Entrega de equipamento diverso do especificado	Baixa	Alto	Comprometimento da finalidade da contratação	Conferir catálogo, ficha técnica, nota fiscal e características do equipamento no momento do recebimento
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Prejuízo à estrutura de armazenamento e à continuidade das ações de saúde	Estabelecer prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração e prever aplicação de sanções em caso de atraso injustificado
Equipamento entregue com defeito ou falha de funcionamento	Baixa	Alto	Risco de perda de medicamentos e demais insumos termolábeis	Exigir garantia mínima, assistência técnica e substituição ou reparo do equipamento defeituoso
Ausência ou dificuldade de acionamento da garantia	Média	Médio	Demora na correção de falhas e prejuízo à utilização regular do equipamento	Exigir certificado de garantia, dados de assistência técnica e responsabilidade do fornecedor durante o período de garantia
Utilização inadequada do equipamento após a entrega	Média	Médio	Redução da eficiência do equipamento, falhas no controle de temperatura e risco de variação térmica	Exigir manual em português e orientação básica quanto ao uso, instalação e funcionamento adequado
Falta de conferência técnica no recebimento	Baixa	Alto	Aceitação indevida de equipamento incompatível ou defeituoso	Realizar recebimento provisório e definitivo, com verificação das especificações, testes de funcionamento e registro da conformidade
Indisponibilidade orçamentária ou falha na instrução processual	Baixa	Médio	Atraso na contratação ou necessidade de complementação documental	Confirmar previamente a disponibilidade orçamentária e instruir o processo com pesquisa de preços, justificativa da contratação e documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021

15.3. Os riscos de maior relevância concentram-se na possibilidade de aquisição de equipamento tecnicamente inadequado, entrega de produto diverso do especificado, falha de funcionamento e ausência de conferência técnica adequada, tendo em vista que tais situações podem comprometer a conservação medicamentos e demais insumos sensíveis à temperatura.

15.4. Para mitigação desses riscos, a Administração deverá realizar conferência técnica no recebimento, verificar a compatibilidade do equipamento com as especificações

exigidas, exigir documentação técnica mínima, observar o prazo de garantia e acionar o fornecedor sempre que constatada falha, defeito ou desconformidade.

15.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e adotar as providências cabíveis para correção de falhas, substituição do equipamento, aplicação de sanções ou demais medidas administrativas necessárias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não impedem a contratação, desde que sejam observadas as medidas preventivas previstas neste Termo de Referência e mantido acompanhamento adequado durante a entrega, o recebimento e o período de garantia dos equipamentos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das cláusulas do contrato.

16.2. Este Termo de Referência deverá guardar estrita coerência com o Estudo Técnico Preliminar, com a pesquisa de preços, com a certidão de formação do valor estimado e com o edital do certame.

Responsáveis pela elaboração

Fernanda Antunes Lobato - Agente de Apoio à Saúde – Departamento Municipal de Saúde

Walquíria Aparecida Gomes de Oliveira - Farmacêutica – Departamento Municipal de Saúde

Aprovação da autoridade competente

Ana Rita de Araújo e Silva - Diretora do Departamento Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Câmara de conservação vertical para medicamentos, vacinas, imunobiológicos e insumos termolábeis, nova, sem uso anterior, com capacidade interna entre 280 e 300 litros, temperatura controlada na faixa de +2°C a +8°C, sistema de refrigeração por ar forçado, controle digital microprocessado, display externo, alarme audiovisual para variação de temperatura, porta aberta e falta de energia, registro de temperatura mínima e máxima, prateleiras internas ajustáveis, porta com vidro duplo ou sistema que permita visualização interna, gabinete resistente, lavável e de fácil higienização, isolamento térmico adequado, alimentação elétrica bivolt, bateria de emergência em caso de queda de energia, acompanhada de manual em português, garantia mínima de 12 meses, assistência técnica e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.		02	UNID	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Valor Total					**R$ 0,00**	

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos

produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.

- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

k) Que, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO *"EXTRA JUDICIA"*

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Agente de Contratação
Dispensa Eletrônica nº 0023/2026

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, ---------

OUTORGADO: Sr(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; ---------

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N°.: 3535606.413.00006844/2026-36
DISPENSA ELETRÔNICA N°.: 0023/2026
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA MEDICAMENTOS, NOVAS, SEM USO ANTERIOR, PRÓPRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E DEMAIS INSUMOS DE SAÚDE QUE DEMANDEM CONTROLE RIGOROSO E CONTÍNUO DE TEMPERATURA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP
VALOR:
VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF N°. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **TALES ULISSES BATISTA VITÓRIO**, brasileiro, portador da cédula de identidade N°. _____ e inscrito no CPF/MF sob n°. _____.
CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n° ___, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob n° _____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Tales Ulisses Batista Vitória
Prefeito Municipal em Exercício

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Contratada

ANEXO VI
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0023/2026
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia